

urador



188

Prefeitura Municipal de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 2.744, DE 2 DE JULHO DE 1.964".

**"Modifica a Lei nº 2.307, de 25
de abril de 1.963".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

**Art.1º- Na Lei nº 2.307, de 25 de abril de 1.963,-
incluem-se os seguintes dispositivos:-**

**"No § 2º do Art.2º (in-fine), baixando-se a bandeira,
em caso de chamado pelo telefone, logo após o telefonema".**

**§ 6º- " O Departamento Estadual de Trânsito estabe-
lecerá as condições em que se exigirá a vistoria dos veículos
compreendidos nesta lei, bem como as medidas asseguratórias -
do seu perfeito funcionamento".**

Art.2º- Incluem-se "in-fine" no artigo 6º....

**"Art.6º- devendo ser fixados os limites urbanos e su-
burbano da cidade, para efeito da cobrança da bandeira (2) de
is.**

Art.3º- Suprime-se o artigo 7º (sétimo)

**Art.4º- Suprime-se o parágrafo único do artigo oi-
tavo (8º).**

**Art.5º- Onde se lê no Parágrafo Único do art. 11-
Prefeitura"- leia-se. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.**

**Art.6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dois (2) dias do
mês de julho de mil novecentos e sessenta e quatro (1.964).**

Heli Mesquita

- Presidente -